



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 04/10/1988.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 40% (quarenta por cento), o Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares para atendimento ao artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de setembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 04 de outubro de 1988.

PEDRO RODRIGUES GOMES.
- Prefeito -